

## **PREMIO IBERO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E MUSEUS**

### **III EDIÇÃO**

**2012**

#### **INTRODUÇÃO**

A Declaração da Cidade de Salvador contempla, em seu texto, a adoção de um conceito mais amplo dos museus, ao considerá-los como agentes sociais comprometidos com a promoção do encontro intercultural, com a diversidade e com o desenvolvimento sustentável. Os museus, assim entendidos, se apresentam como “instâncias políticas, sociais e culturais, de mediação, transformação e desenvolvimento social, tendo como base o campo do patrimônio cultural e natural”.

A prática da educação nos museus não é uma novidade do século XX, nem do XXI. Podemos constatar que a abordagem dos conteúdos dos museus com fins educativos é tão antiga como a criação do próprio museu. Conscientes de sua dimensão educativa, os museus procuraram ao longo de sua história, diversificar ações e reflexões acadêmicas sobre seu papel na sociedade. Com o objetivo de impulsionar a formação de seus profissionais, os museus dedicaram recursos para programas de capacitação, linhas de investigação e implantação de políticas educativas de museus.

As ações educativas nos museus, com o avanço contemporâneo, seguem desde um ponto de vista metodológico – teórico e prático – as conjunturas sociais e econômicas do século XX. Estas estabelecem novas perspectivas de compreensão das sociedades e de responsabilidade na formação do sujeito como indivíduo constituído historicamente e, por ele, sujeito de sua própria história.

Os educadores de museus são, atualmente, compreendidos como aqueles profissionais que colocam o foco nos visitantes e na comunidade na qual o museu atende. Têm a

responsabilidade de estudar a diversidade de público e suas necessidades e assessorar aos demais membros do museu em relação às expectativas de audiência.

Antes do aumento das possibilidades, em relação às propostas sócio-educativas e das teorias de educação popular, crítica e democrática que se destacam internacionalmente e, desde um modelo transdisciplinar que ultrapassa a especialização e permite pensamento e ações integrais, muitos museus exercem suas funções educativas cada vez mais comprometidas com a realidade social que os rodeia e, frente aos temas propostos pela sociedade, articulam informação e reflexão para a construção de conhecimento para a transformação social.

Deste modo, a ação educativa torna-se uma função imprescindível e necessária dos museus, que atuam como uma ferramenta essencial de desenvolvimento das pessoas e de coesão social, ao apresentar e discutir temas relacionados com a memória, a memória social e o patrimônio cultural. A ação educativa, sempre que utilizada de maneira coerente para o desenvolvimento humano e para a promoção da harmonia social, pode contribuir significativamente para o fortalecimento dos direitos humanos e o desenvolvimento de uma cultura de paz, favorecendo conceitos como acesso, identidade, diversidade, solidariedade e liberdade, por meio da relação com os diversos agentes sociais.

Essas riquezas, das práticas educativas em museus, com as particularidades da região ibero-americana, tão diversa e plural, são as que o Programa Ibermuseus quer identificar, ressaltar e apoiar para o fortalecimento do campo da Educação e dos Museus.

## REGULAMENTO

**Considerando que** A Declaração da Cidade de Salvador, assinada pelos 22 países da Ibero-américa em junho de 2007, no I Encontro Ibero-americano de Museus, afirma em suas páginas a necessidade de estabelecer e potencializar a capacidade educativa dos museus e do patrimônio cultural e sugere, como linha de ação prioritária, a criação de um **PRÊMIO** em Ação Educativa;

**considerando que** criado no marco do Programa Ibermuseus, a iniciativa do **PRÊMIO** Ibero-americano de Educação e Museus, doravante denominado simplesmente **PRÊMIO**, foi subscrita durante a Reunião de implantação do Conselho Intergovernamental do Programa, celebrada na cidade do Rio de Janeiro, de 14 a 16 de abril de 2009 e incluída no Plano Operativo Anual do Programa desde a reunião da cidade de Santiago do Chile, de 1º a 4 de setembro de 2009, na ocasião do III Encontro Ibero-americano de Museus; e

**considerando que** os projetos premiados desde a I edição se incorporam cada ano ao Banco de Boas Práticas em Ação Educativa, disponível no Portal Ibermuseus; que a partir do II Prêmio Ibero-americano de Educação e Museus, o edital incluiu também a premiação de propostas ainda não implementadas contemplando então duas categorias: 1) projetos realizados ou em andamento; e 2) projetos em fase de elaboração e/ou planejamento ainda não executados.

*O Programa Ibermuseus, programa de cooperação intergovernamental para a criação e o fortalecimento de políticas públicas de museus na Ibero-américa, apresenta o **REGULAMENTO** da III edição dos prêmios de boas práticas em ação educativa.*

## **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**Art. 1º** O **PRÊMIO** a que se refere este **REGULAMENTO** consiste na premiação de projetos que visam potencializar a capacidade educativa dos museus e do patrimônio cultural na Ibero-américa definido por 2 (duas) **CATEGORIAS**, quais sejam:

- I. Projetos Realizados ou em andamento (**CATEGORIA 01**).
- II. Fomento a Projetos de Educação e Museus para a Ibero-américa (**CATEGORIA 02**).

**Parágrafo Único.** As categorias previstas nos incisos I e II do art. 1º deste **REGULAMENTO** possuem, respectivamente, os seguintes objetivos:

- a) identificar e premiar, segundo os critérios de avaliação estabelecidos no presente **REGULAMENTO**, práticas de ação educativa em museus e outras instituições vinculadas e afins, provenientes de todos os países ibero-americanos, que promovam o desenvolvimento pessoal e a coesão social, já concluídas ou em desenvolvimento.
- b) incentivar a criação de projetos que promovam o desenvolvimento pessoal e a coesão social, que ainda não tenham sido implementadas ou que estejam em fase de implementação e que tenham um caráter inovador, participativo e de experimentação.

**Art. 2º** O **PRÊMIO** terá abrangência Ibero-americana e possui caráter anual.

## **CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO e DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**Art. 3º.** Poderão participar do **PRÊMIO** as instituições educativas e afins, que estejam ligadas à administração pública (municipal, regional ou estatal) ou privada, sem fins lucrativos, que tenham experiência nas áreas de interseção de educação e museus, da Comunidade Ibero-americana.

§ 1º A **INSTITUIÇÃO** candidata poderá se inscrever em duas **CATEGORIAS** distintas desde que com projetos diferentes.

§ 2º A **INSTITUIÇÃO** candidata poderá inscrever mais de um projeto por **CATEGORIA** desde que sejam diferentes experiências.

§ 3º Para a **CATEGORIA I** os projetos inscritos devem ter sido iniciados antes de 2012, podendo estar ainda em curso e não ter sido finalizados antes de maio de 2011.

**Art. 4º.** As inscrições terão início no dia 30 de maio e se encerrarão em 30 de julho de 2012.

§ 1º. O formulário de inscrição correspondente a cada **CATEGORIA** estará disponível no Portal Ibermuseum e poderá ser enviado via correio eletrônico para o email [convocatorias@ibermuseum.org](mailto:convocatorias@ibermuseum.org), indicando no assunto da mensagem se o projeto concorre na **CATEGORIA I** ou **II**.

§ 2º. Será considerado como data de inscrição o dia do envio pela internet.

§ 3º O Programa Ibermuseum não se responsabilizará pela inscrição não recebida no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 4º. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no Artigo 4º deste **REGULAMENTO**.

**Art. 5º.** Os documentos necessários para inscrição da **INSTITUIÇÃO** candidata são:

- I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- II. Comprovante de personalidade jurídica;

- III. Documentação de criação ou constituição da **INSTITUIÇÃO** candidata;
- IV. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e de Dívida Ativa da União ou similar, de acordo com a legislação e normas do país.
- V – Conta Bancária em nome da **INSTITUIÇÃO** candidata, número da agência bancária, código SWIFT para a recepção de transferência bancária proveniente do Brasil.

§ 1º Havendo impossibilidade de apresentação dos documentos descritos nos incisos do art. 5º, deverá a **INSTITUIÇÃO** candidata indicar **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** que será outra pessoa jurídica que detenha comprovado vínculo jurídico de parceria com a **INSTITUIÇÃO** candidata. Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- a. Comprovante de personalidade jurídica da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**.
- b. Ato de constituição da Instituição Parceira onde figure missão dirigida ao desenvolvimento de atividades culturais.
- c. Documento de comprovação de parceria entre as instituições.
- d. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e de Negativa da Dívida Ativa da União ou similar da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, de acordo com a legislação e normas do país;
- e. Conta Bancária em nome da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, número da agência bancária, código SWIFT para a recepção de transferência bancária proveniente do Brasil.

§ 2º O Projeto apresentado não poderá exceder o número máximo de 15 (quinze) páginas e mínimo de 05 (cinco), respeitando o formato estabelecido no formulário de inscrição disponível na página web do Programa Ibermuseus (tamanho de fonte, tipografia e espaçamento entre linhas) sob pena de desclassificação.

§ 3º Os projetos inscritos na **CATEGORIA II** deverão apresentar Cronograma de execução e Orçamento da atividade a ser desenvolvida.

**§ 4º** Poderá ser apresentada documentação complementar que se considere oportuna para a correta valoração do projeto, conforme orientações do formulário de inscrição.

**§5º** Para os inscritos na **CATEGORIA II**, caso o valor do projeto ultrapasse a quantia disponibilizada na forma de auxílio financeiro, a instituição candidata deverá apresentar comprovante de disponibilidade financeira através de carta de apoio da instituição(ões) co-patrocinadora(s).

### **CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.**

**Art. 6º** Os critérios estabelecidos neste **REGULAMENTO** têm como objetivo orientar a análise e a seleção de projetos, assim como harmonizar a compreensão dos objetivos da convocatória.

**§1º:** São critérios de avaliação:

- a) Objetividade e clareza no planejamento da proposta, expressa na coerência entre o objetivo, a metodologia e a planificação.
- b) Adequação do projeto aos objetivos e termos da convocatória: favorecer o desenvolvimento pessoal e a coesão social utilizando o patrimônio histórico e natural como recurso educativo.
- c) Inovação e criatividade temática e/ou metodológica no planejamento e na execução.
- d) Adequação ao contexto local. O projeto pode ser realizado junto à comunidade em que a instituição proponente está incluída e pode também prever ações que extrapolem o contexto local.
- e) Impacto, penetração e alcance social do projeto (cobertura capacidade de provocar mudanças ou melhora, dinamização da memória social, beneficiários diretos e indiretos).

- f) Atenção às diferentes perspectivas educativas de museu inclusivo: diversidades étnicas, de gênero, sociais e culturais e as pessoas com deficiências físicas ou psíquicas.
- g) Incentivo e desenvolvimento de didática museística que fomente a participação ativa e em equipe na construção de conhecimentos e valores.
- h) Contemplar instrumentos para o público que permitam expressar sua participação e avaliação da experiência.
- i) Continuidade, sustentabilidade, prospecção e cenários futuros. Capacidade de diversificar recursos, de criar colaborações e vínculos institucionais e territoriais.

**§2º.** Na **CATEGORIA II** serão avaliados também os seguintes critérios:

- a) A interatividade e participação: as possibilidades de construção participativa, de intervenção dos participantes no processo completo da ação educativa, fortalecendo vínculo entre comunidade e a instituição, assim como o sentimento de apropriação e criação de conteúdos pela população e o fortalecimento da identidade.
- b) Será valorizada, especialmente, a inovação de temas, formatos e processos, com objetivo de contribuir para diversificação e ampliação do potencial criativo da ação educativa dos museus.

#### **CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO**

**Art. 7º.** Todo o processo de seleção para o **PRÊMIO** será executado por duas instâncias independentes denominadas **PONTO FOCAL** e **COMITÊ TÉCNICO**, apoiadas pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseus.

**§1º PONTO FOCAL** corresponde à representação intergovernamental do Programa Ibermuseus localizados nos 22 países da Ibero-américa e que terão a responsabilidade de selecionar os projetos do seu país de acordo com a ficha de avaliação providenciada pela Unidade Técnica.

**§2º COMITÊ TÉCNICO** será presidido pelo Sr. José do Nascimento Júnior, presidente do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseum e integrado por 5 especialistas em educação de origem ibero-americana, 1 representante da Unidade Técnica do Programa Ibermuseum e 1 representante técnico da Organização dos Estados Ibero-americanos, sendo que os dois últimos atuarão como membros observadores.

**Art. 8º.** O processo de seleção contará com 05 (cinco) etapas:

**§1º.** Entende-se por primeira etapa, com caráter eliminatório, o recebimento dos projetos pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseum, que verificará as condições de inscrição de cada projeto, descritos no art. 5º deste Regulamento.

**§2º** A segunda etapa, com caráter classificatório, compreende a remessa, pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseum ao **PONTO FOCAL** de cada país, dos projetos aprovados com base no §1º do art. 8º e das respectivas fichas de avaliação, a serem preenchidas para cada projeto individualmente.

**a)** O **PONTO FOCAL** selecionará até 3 (três) projetos por categoria e enviará à Unidade Técnica. Selecionarão os projetos do seu país de acordo com a ficha de avaliação providenciada pela Unidade Técnica, com a seguinte pontuação de 1 a 5 para cada item, sendo:

I. 1 ruim

II. 2 regular

III 3 bom

IV. 4 muito bom

V. 5 excelente.

**b)** A nota final do projeto será a média da soma das notas obtidas em cada item. Os projetos selecionados por cada **PONTO FOCAL** devem ser os que

obtiverem maior pontuação, conforme determinado no art. 10 deste Regulamento.

c) Havendo empate, o **PONTO FOCAL** deverá considerar os decimais da nota. Em caso de persistir o empate, se valorarão os projetos que apresentarem maior pontuação nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do Parágrafo Único do art. 6º.

**§3º.** Na terceira etapa, de caráter classificatório, a Unidade Técnica encaminhará ao **COMITÊ TÉCNICO** os projetos selecionados pelos PONTOS FOCALIS (até 3 projetos por categoria de cada um dos 22 países, sendo no máximo um total de 66 projetos por categoria) e as respectivas fichas de avaliação, que deverão ser preenchidas para cada projeto.

a) Os membros do **COMITÊ TÉCNICO** avaliarão os projetos de acordo com a ficha de avaliação recebida da Unidade Técnica, com a seguinte pontuação de 1 a 5 para cada item, sendo:

I. 1 ruim,

II. 2 regular,

III. 3 bom,

IV. 4 muito bom,

V. 5 excelente.

b) A nota do projeto será a média da soma das notas obtidas em cada item. Os projetos selecionados pelo **COMITÊ TÉCNICO** devem ser os que obtiverem maior pontuação, conforme determinado no do art. 8º deste Regulamento. Havendo empate, os membros do **COMITÊ TÉCNICO** deverão considerar os decimais da nota. Em caso de persistir o empate, se valorarão os projetos que apresentarem maior pontuação nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do §1º do art. 6º para a categoria 1 e as alíneas a) e b) do §2º do art. 6º para a categoria 2.

**§ 4º.** Na quarta etapa, a Unidade Técnica receberá dos membros do **COMITÊ TÉCNICO** as fichas de avaliação de cada projeto. De posse das mesmas, fará a nota final de cada projeto, que é a média da soma das pontuações conferidas a cada projeto por cada membro do Comitê.

- a) Os 3 projetos que obtiverem maior pontuação média serão indicados para receberem a premiação.
- b) Havendo empate, serão considerados os decimais das medias das notas dos projetos. Em caso de persistir o empate, se valorarão os projetos que apresentarem maior pontuação nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do Parágrafo Único do art. 6º.
- c) Em seguida, a **UNIDADE TÉCNICA** encaminhará até 3 projetos de maior pontuação selecionados em cada categoria ao **COMITÊ TÉCNICO** para homologação final e **realizará** videoconferência com os membros do **COMITÊ TÉCNICO** para deliberação final.
- e) A parte os 3 projetos vencedores, serão selecionados os 17 projetos melhor pontuados, de acordo com as fichas de avaliação do **COMITÊ TÉCNICO**, que receberão menção honrosa.
- f) Os três projetos vencedores e os 17 com menção honrosa serão incluídos no Banco de Boas Práticas Educação e Museus, difundido no Portal Ibermuseum. O Banco de Boas Práticas em Educação e Museus é a ferramenta que permite a socialização de projetos e a possibilidade de replicar, adaptar e aplicar experiências.

**Art. 9º.** O **COMITÊ TÉCNICO** é soberano, assim como seu parecer final sobre a premiação aos projetos vencedores do Prêmio.

## **CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 10.** O valor global destinado a premiação dos ganhadores é de US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares) que serão distribuídos entre os 3 (três) primeiros colocados de cada categoria da seguinte forma:

I. **US\$ 10.000,00** (dez mil dólares) pagos em parcela única para o proponente do projeto vencedor como primeiro colocado da **CATEGORIA I** na classificação estipulada neste **REGULAMENTO**.

II. **US\$ 5.000,00** (cinco mil dólares) pagos em parcela única para o proponente do projeto vencedor como segundo colocado da **CATEGORIA I** na classificação estipulada neste **REGULAMENTO**.

III. **US\$ 5.000,00** (cinco mil dólares) pagos em parcela única para o proponente do projeto vencedor como terceiro colocado da **CATEGORIA I** na classificação estipulada neste **REGULAMENTO**.

IV. **US\$ 10.000,00** (dez mil dólares) pagos em parcela única para cada um dos 03 (três) projetos vencedores respectivamente como primeiro, segundo e terceiro colocados da **CATEGORIA II** na classificação estipulada neste **REGULAMENTO**.

**§1º** A premiação concedida às **INSTITUIÇÕES** vencedoras na **CATEGORIA I** deverá ser utilizada na continuidade do projeto ou em atividade correlata. O valor será transferido no prazo máximo de três meses a partir do anúncio da resolução do **PRÊMIO**.

**§2º** Para o repasse de recursos na **CATEGORIA II** deverá ser assinada carta de compromisso entre a **INSTITUIÇÃO PARCEIRA e o responsável pelo projeto** candidato e o Programa Ibermuseus, que determinará o prazo de um ano, a contar do recebimento dos recursos, para a realização das atividades propostas.

**§3º** Havendo a incidência de qualquer tributo, taxas ou outro gravame sobre o valor da premiação, ficam totalmente a cargo da **INSTITUIÇÃO** proponente e beneficiária.

**Art. 11.** As **INSTITUIÇÕES** responsáveis pelo projeto premiado receberão troféu de reconhecimento.

## CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 12.** A prestação de contas dos recursos recebidos pelos vencedores na **CATEGORIA II** para aplicação no projeto deverá ser realizada e enviada à Unidade Técnica do Programa Ibermuseus até 90 dias após o fim das atividades apresentadas no cronograma do projeto.

**§1º.** A prestação de contas constará de relatórios semestrais, notas fiscais ou faturas correspondentes aos itens especificados no orçamento do projeto.

**§2º** Os relatórios contemplarão:

- a) Relatório de execução com indicação das atividades realizadas e resultados obtidos, conforme acordado na concessão da subvenção.
- b) Relatório de gastos e inversões nas atividades realizadas.
- c) Relatório de avaliação do projeto.

**Art. 13.** Caso a **INSTITUIÇÃO** deixe de cumprir com os requisitos anteriormente citados, não poderá participar de nenhum outro **PRÊMIO** do Programa Ibermuseus, devendo restituir os valores recebidos devidamente corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Getúlio Vargas do Brasil.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14.** O **COMITÊ TÉCNICO** poderá decidir não premiar em uma ou mais categorias do **PRÊMIO** caso não haja propostas que atendam aos critérios estabelecidos no **REGULAMENTO**.

**Art. 15.** A escolha das **INSTITUIÇÕES** premiadas, dos selecionadores, assim como a decisão de casos omissos nesse **REGULAMENTO** serão de responsabilidade do **COMITÊ TÉCNICO**.

**Art. 17.** O Programa Ibero-museus se reserva o direito de utilizar os projetos vencedores do **PRÊMIO** (Categorias I e II) através da reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, inclusão em banco de dados, publicação e divulgação pelos diversos meios de comunicação, distribuição, uso direto e indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com fins de lucro.

**Art. 18.** Os projetos vencedores deverão utilizar a logomarca do Programa Ibero-museus em todos seus materiais de divulgação, tanto impressos quanto virtuais.

**Art. 19.** A participação no **PRÊMIO** está condicionada a aceitação irrestrita deste regulamento.

**Art. 20.** O **PRÊMIO** Ibero-americano de Educação e Museus terá seus resultados divulgados até outubro de 2012.

#### **DADOS DE CONTATO**

Unidade Técnica - Programa Ibero-museus

SBN Q. 02, Lt. 08, Ed. CNC III, 16º andar

CEP 70040-000. Brasília-DF, Brasil.

T (+5561) 3521 4007 /4008 /4038. T2 (+5561) 96196998

[convocatorias@ibermuseus.org](mailto:convocatorias@ibermuseus.org)

Skype: programa.ibermuseus